



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA N.º 526 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a Portaria Normativa/PGJ n.º 115, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre regras para controle e acompanhamento dos feitos no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO as demandas da Assessoria Especial para Processo Eletrônico elencadas no processo administrativo *Tabularium* n.º 08191.001160/2018-97;

CONSIDERANDO a adequação da rotina de tramitação de processos ao sistema NeoSispro;

CONSIDERANDO a necessidade da operação correta do sistema Protetor pelas Promotorias de Justiça Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 12 da Portaria Normativa/PGJ n.º 115, de 4 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os feitos e requerimentos que tramitam em segredo de justiça ou sob sigilo serão identificados em campo específico do SisproWeb e do NeoSispro.” (NR)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized initial 'G' followed by a long horizontal stroke.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Art. 2º Alterar o artigo 13 e incluir o artigo 13-A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

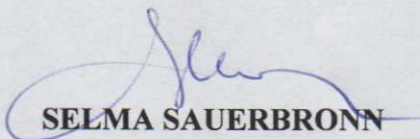
“Art.13. O acesso às informações referentes aos feitos que tramitem em segredo de justiça será limitado às Procuradorias e às Promotorias a que estejam vinculados, assim como às demais Procuradorias e Promotorias da mesma natureza e circunscrição.

[...]

Art. 13-A. Para fins de acesso e alimentação do Sistema Protetor, às Promotorias de Justiça Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões será concedido acesso aos feitos em segredo de justiça, da mesma natureza, nas demais circunscrições.” (NR)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN